



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 01 , da 2ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª REGIÃO, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da tramitação dos processos físicos e eletrônicos no âmbito da 2ª Turma, do atendimento na Secretaria da 2ª Turma e Gabinete da Presidência da 2ª Turma e sobre as sessões de julgamento.

O Presidente da 2ª Turma do TRT da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 47 do RI/3TRTª Região,

Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas, inclusive assintomáticas, pelo novo coronavírus (COVID-19), no Estado de Minas Gerais e, mais recentemente, nesta Capital - Belo Horizonte;

Considerando a necessidade de reduzir os riscos de contágio pelo Novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as diretrizes traçadas pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do ATO GDGSET.GP.Nº132, de 19 de março 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a tramitação dos processos físicos e eletrônicos em curso no âmbito da 2ª Turma, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Suspender, no mesmo período, o atendimento presencial ao público interno e externo na Secretaria da 2ª Turma e no Gabinete do Presidente da 2ª Turma.

Art. 3º. As sessões de Julgamento da 2ª Turma serão suspensas até o dia 30 de abril de 2020.

§ 1º: A sessão de julgamento do dia 24.03.2020, já publicada no DEJT, será cancelada com a consequente retirada dos processos da pauta de julgamento, ficando prejudicadas as inscrições já realizadas para sustentação oral.

§ 2º: Terminada a suspensão dos prazos, os processos serão novamente incluídos em pauta de julgamento para propiciar o prazo regimental de inscrição para sustentação oral.

Art. 4º. A Secretaria da 2ª Turma funcionará exclusivamente na forma virtual, em sistema de home office.

Art. 5º. O atendimento às partes e procuradores, bem como aos membros do Ministério Público do Trabalho, pela Secretaria da Turma e pelo Gabinete do presidente da 2ª Turma para apreciação de eventuais medidas de urgência será feito por meio eletrônico, através dos **e-mails** <turma2@trt3.jus.br> e <gab206@trt3.jus.br>

Parágrafo único. Estão preservadas as competências regimentais de cada magistrado integrante da 2ª Turma, devendo os eventuais pedidos de tutelas provisórias ou outros incidentes que reclamam



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

urgência ser examinados pelo respectivo relator cuja decisão será proferida remotamente.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da 2ª Turma.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sebastião Geraldo de Oliveira

Desembargador Presidente da 2ª Turma

**Sebastiao Geraldo
de Oliveira:3083611**

Assinado de forma digital por
Sebastiao Geraldo de

Oliveira:3083611

Dados: 2020.03.20 12:30:23 -03'00'